

EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 15.385.166/0001-40

NIRE 35.300.455.118



EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A., A SER REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **EQUIPAV SANEAMENTO S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria “B”, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.188, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 15.385.166/0001-40 (“**Emissora**”), convoca os titulares das debêntures em circulação da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Emissora (“**Debenturistas**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do Art. 71, §2º e do Art. 124, §1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula IX do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Equipav Saneamento S.A. (nova denominação social da Grua Investimentos S.A.)*” celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“**Agente Fiduciário**”), em 19 de fevereiro de 2024, conforme aditado em 12 de março de 2024 e 18 de março de 2024 (“**Escritura de Emissão**”), a **ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 31 de janeiro de 2025, às 11 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma “**Microsoft Teams**” (“**Assembleia**”), com a possibilidade de envio de Instrução de Voto à Distância (conforme abaixo definido) previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), com o *link* de acesso a ser oportunamente encaminhado pela Emissora, aos Debenturistas habilitados, nos termos deste Edital e da proposta da administração disponibilizada pela Emissora em seu *website* (<https://www.equipav.com.br/ri/>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na mesma data de publicação deste Edital (“**Proposta da Administração**”). A Assembleia

será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) concessão de renúncia prévia (*waiver*) nos termos da Cláusula 6.3.1 da Escritura de Emissão, para que a não observância, pela Emissora, do *covenant* financeiro que estabelece o nível máximo de Dívida Bruta Total (conforme definido na Escritura de Emissão), auferida anualmente pela Emissora e acompanhada pelo Agente Fiduciário por meio das demonstrações financeiras auditadas da Emissora (de forma individual), ao final de cada exercício em 31 de dezembro, não configure uma hipótese de inadimplemento nos termos da Cláusula 6.2.1, inciso "(xvii)", item "(II)" da Escritura de Emissão ("Evento de Inadimplemento"), a partir da data de realização da Assembleia e até 31 de dezembro de 2031, desde que, em contrapartida ao disposto neste item (a) sob pena de incorrer em Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora realize, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da efetiva realização da Assembleia, o pagamento de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), até a data do efetivo pagamento ("Waiver Fee"), sendo que o pagamento deverá observar o disposto no item "2" das *Informações Gerais* abaixo; e

(b) concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas no item (a) acima.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL

Nos termos do Art. 71, §3º da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de Debenturistas titulares de Debêntures em Circulação. Se não for possível instalar a Assembleia em 1ª (primeira) convocação, novo anúncio será publicado pela Emissora, com relação à Assembleia que não tenha atingido quórum mínimo para instalação.

Nos termos da Cláusula 6.3.1 da Escritura da Emissão, a aprovação das matérias constantes nos itens (a) e (b) da ordem do dia dependerá da aprovação de, no mínimo, a maioria dos Debenturistas presentes na Assembleia, em primeira ou segunda convocação.

Para participarem da Assembleia, os Debenturistas deverão encaminhar *e-mail* à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos assembleia@equipav.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, em até 2 (dois) dias antes da Assembleia, ou seja, até 29 de janeiro de 2025, cópia dos seguintes documentos:

- (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto do Debenturista;
- (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários, como estatuto/contrato social vigente, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos societários que comprovem os poderes de representação do Debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is);
- (c) quando fundo de investimento, regulamento do fundo de investimento, estatuto/contrato social vigente do gestor do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); e
- (d) quando representado por procurador, procuração vigente, com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital e da manifestação de voto. No caso de procurações assinadas de forma física, será necessário realizar o reconhecimento de firma, por autenticidade, da assinatura, aposta à procuração.

A Emissora enviará um *e-mail* com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da Assembleia contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas habilitados que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado, observado o disposto no Art. 71 da Resolução CVM 81. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Nos termos do Art. 71, incisos I e II, da Resolução CVM 81, além da participação durante a Assembleia, por meio da plataforma "**Microsoft Teams**", também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme o modelo e instruções disponibilizados pela Emissora no seu *website* (<https://www.equipav.com.br/ri/>) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital) ("**Instrução de Voto à Distância**"), a qual deverá ser enviada à Emissora e ao Agente Fiduciário, aos endereços eletrônicos assembleia@equipav.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com antecedência de 2 (dois) dias à data de realização da Assembleia.

A Instrução de Voto à Distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e/ou de representação, conforme aplicável, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista e as demais partes da Emissão ou as matérias da ordem do dia. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Na data de realização da Assembleia, os Debenturistas poderão acessar a plataforma "**Microsoft Teams**", pelo *link* a ser disponibilizado pela Emissora, com 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro de presença dos Debenturistas se dará conforme as instruções e os horários indicados neste Edital. Após 10 (dez) minutos do horário de início da Assembleia, não será possível o ingresso dos Debenturistas na Assembleia, independentemente da realização do seu cadastro prévio. A Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma "**Microsoft Teams**" para a participação na Assembleia com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia.

Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas considerados presentes poderão proferir o seu voto quanto à ordem do dia, por meio da plataforma "**Microsoft Teams**", o qual ficará registrado para fins de apuração das deliberações.

Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto à Distância, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e seu voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto à Distância, de forma prévia, pelo Debenturista ou por seu representante legal, com a posterior participação na Assembleia, por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada, conforme disposto no Art. 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81.

A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva dos Debenturistas assegurar a compatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma "**Microsoft Teams**" e o acesso à Assembleia. A Emissora não se responsabilizará por eventuais dificuldades de viabilização ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma "**Microsoft Teams**" que não estejam sob o controle da Companhia.

2. PAGAMENTO DO WAIVER FEE

O pagamento do Waiver Fee será efetuado por meio do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, aos Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do Waiver Fee, sendo que o Waiver Fee será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior às datas de pagamento do Waiver Fee.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia.

As instruções gerais para participação na Assembleia, bem como os documentos atinentes à ordem do dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora, bem como nos seguintes websites: **(i)** da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); **(ii)**

da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); **(iii)** de relações com investidores da Emissora (<https://www.equipav.com.br/ri/>); e **(iv)** do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=51471&busca=equipav&typo=debetures>).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste Edital terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 10 de janeiro de 2025

EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

Danilo Dias Garcez de Castro Doria
Diretor de Relações com Investidores